

Prorrogado o prazo para adesão ao Programa Facilita para até 03 de maio/21 – programa que garante medidas facilitadoras para que o contribuinte negocie seus débitos com a Fazenda Pública Estadual

Publicada a prorrogação do PROGRAMA FACILITA – programa que garante medidas facilitadoras para que o contribuinte negocie seus débitos com a Fazenda Pública Estadual (Lei 20.977, de 30 de março de 2021) - o prazo foi prorrogado até o dia 03 de maio.

Sem precisar sair de casa, o contribuinte poderá negociar débitos com a Fazenda Pública Estadual através da internet. As negociações são para o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD). É válido lembrar que com o objetivo de amenizar os impactos causados pela pandemia, daí a justificativa da prorrogação do prazo. (<https://www.economia.go.gov.br/facilita.html>)

Para o ICMS, serão concedidos descontos de até 90% nos juros de débitos, e abatimento de até 98% sobre as multas formais e de mora, com fato gerador até 30 de junho de 2020. Se o pagamento for parcelado, o desconto será somente na multa, que vai de 98% a 60%, conforme a quantidade de parcelas. Em regra, para a maior parte dos contribuintes, o número de prestações estará limitado a 60 vezes.

Já para o IPVA e ITCD, os contribuintes com débitos de IPVA e ITCD, contraídos até 31 de dezembro de 2020, poderão refinaranciar suas dívidas com redutores de até 98% sobre multas formais e nos juros no pagamento à vista ou parcelado, além de parcelamentos de até 60 vezes.

Caso o interessado prefira o atendimento presencial, é preciso fazer o pré-agendamento pelo portal Facilita, disponível no site da Economia. As datas só estarão disponíveis após o feriado prolongado que se iniciou em 1º de abril.